



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária Nº 011 /2022.

Exposição de Motivos (Justificativa)

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Parlamentares,

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTOCOLO
	Nº: <u>252/2022</u>
	Livro: <u>001</u> Fls.: <u>13</u>
	Hora: <u>11:30</u> quinta Feira
	Quixaba - <u>08/09/2022</u>

ASSINATURA / EMPREGADO

Norma Sueli Ramos da Silva

Agente Administrativo
Mat. 012

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba/PE, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei Ordinária com vistas a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial que visa a adequação do orçamento vigente a cobertura de ações não disponíveis no orçamento ora em voga.

Justifica-se a presente propositura pela necessidade de cumprimento da regra legal, notadamente a previsão orçamentária visando à aquisição de ônibus escolar para o transporte dos alunos do ensino fundamental da rede pública de ensino.

Ante a premente necessidade de adequação de nosso orçamento, ao passo em que peço encarecidamente que o presente Projeto de Lei seja aprovado sem qualquer alteração, peço também que a tramitação se der no regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, arrimado nos termos do **Artigo 38 da LOM, combinado com o § 1º, do Artigo 129, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

Contando com a já habitual atenção e compromisso dos membros desta Casa Legislativa com os pleitos que beneficiam diretamente a população quixabense, resta-nos somente nesse instante agradecer antecipadamente pela aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2022.


José Pereira Nunes
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA


GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011 /2022

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE
APROVADO EM única DISCUSSÃO

Em 09 de 09 de 2022.


PRESIDENTE

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional do tipo especial ao orçamento do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei Ordinária:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterado a Lei Municipal Nº 393, de 05 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2021-2024, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Fica alterado a Lei Municipal Nº 387, de 03 de setembro de 2021 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei Municipal Nº 392, de 05 de novembro de 2021 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a aquisição de Ônibus Escolar.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2022 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º da presente lei, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.400	Secretaria de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
2009	Educar para Transformar - Gestão e Operacionalização da Política Educacional		
1052	Adquirir Transporte Escolar para Educação Infantil		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		500.000,00
Fonte de Recursos: 1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%			
TOTAL..... R\$			500.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/00.

Artigo 9º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2022.


José Pereira Nunes
Prefeito



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Federal Complementar Nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado à aquisição de Ônibus Rural Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.400	Secretaria de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
2009	Educar para Transformar - Gestão e Operacionalização da Política Educacional		
1052	Adquirir Transporte Escolar para Educação Infantil		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		500.000,00
Fonte de Recursos: 1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%			
TOTAL..... R\$			500.000,00

Finalidade:

Destinado à aquisição de Ônibus Escolar para transporte dos alunos da Rede Infantil.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2022.


José Pereira Nunes
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 16, Inciso II, Lei Federal Complementar Nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a aquisição de Ônibus Escolar para transporte dos alunos da Rede Infantil.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos: 1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Quixaba/PE, Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2022.


José Pereira Nunes
Prefeito